



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 39/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, considerando a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, bem como, da Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Todos os vereadores, servidores e terceirizados da Câmara Municipal de Carambeí que tenham conhecimento de que estiveram nos últimos 14 (quatorze) dias na presença de pessoa diagnosticada com COVID-19, devem, obrigatoriamente, comunicar a Presidência sobre o ocorrido, devendo permanecer em casa, cumprindo a quarentena, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2020.


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município
Em 15 de junho de 2020
Edição nº 1898 Página 03